

NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE CRIMES VIOLENTOS - NAVCV

Grupo Temático

Direito ao Desenvolvimento Sexual Saudável

Belo Horizonte, 09 maio de 2006.

Vânia de Melo Valadão Cardoso, advogada, brasileira, Assistente Social, Multiplicadora das Doutrinas em Direitos Humanos pela Polícia Militar de MG, gestora em Direitos Humanos pela SEDH/PR Ágere, cursanda do curso de Conselheira em Direitos Humanos SEDH/PR Ágere e Coordenadora do NAVCV – Núcleo de Atendimento às Vítimas de Crimes Violentos.

Luciana Aparecida Silva dos Reis, Psicóloga, Psicanalista, subcoordenadora do NACVC, especializanda do curso Violência Doméstica Contra Crianças e Adolescentes – LACRI/USP, psicóloga de referência da coordenação Estadual do Serviço de Enfrentamento e Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e cursanda do curso de Conselheira em Direitos Humanos SEDH/PR Ágere.

Sumário:

Resumo da tese ou proposição	Pág. 03
I- Introdução	Pág. 03
II- Justificativa	Pág. 04
III - Objetivos	Pág. 05
IV - Público alvo.....	Pág. 05
V- Metodologia	Pág. 05
VI- Parceiros envolvidos	Pág. 08
VII- Recursos financeiros, humanos e equipamentos	Pág. 08
VIII- Cronograma de execução	Pág. 08
IX- Metodologia de controle e monitoramento	Pág. 11
X- Resultados auferidos	Pág. 11
XI- Dificuldades na implementação	Pág. 11
Referências Bibliográficas	Pág. 12

NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE CRIMES VIOLENTOS - NAVCV

O NAVCV é um programa do Governo Federal, Secretaria Especial de Direitos Humanos, em parceria com o Governo do Estado de Minas Gerais, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes – SEDESE, que desenvolve política preventiva terciária, ao disponibilizar atendimento integral às vítimas de crimes de maior potencial ofensivo: homicídio, latrocínio, estupro e atentado violento ao pudor, através de atendimento, psicológico, social e jurídico, gratuito, favorecendo o resgate da cidadania, a garantia dos direitos humanos, a proteção e o enfrentamento à violência. O texto busca apresentar um serviço de atendimento integrado que assegure o exercício de direitos das vítimas de crimes violentos e seus familiares, constituindo-se em instrumento eficaz no combate e prevenção da violência e promoção da cidadania.

I - Introdução

O Núcleo de Atendimento às Vítimas de Crimes Violentos – NAVCV – é um programa da Secretaria Especial de Direitos Humanos em parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes, que visa oferecer atendimento às vítimas e/ou seus familiares dos crimes de maior poder ofensivo - homicídio (tentado e consumado), latrocínio, sexuais (estupro e atentado violento ao pudor). Fundado em 19 de dezembro de 2000 no Estado de Minas Gerais, através da parceria entre o Ministério da Justiça e a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado de Minas Gerais, sob gestão da organização não-governamental Associação Judiciária SOS Racismo. Circunscrito no Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH) – onde o Estado brasileiro assume junto à sociedade sua responsabilidade em efetivar os direitos humanos através da criação e implementação de políticas sob esta orientação. O NAVCV é parte de um projeto do PNDH que tem por meta a criação de centros de apoio a vítimas de crimes violentos em estados com maiores índices de violência, visando prestar atenção pública a vítimas e/ou seus familiares envolvidos no fenômeno da violência, disponibilizando assistência jurídica, psicológica e social àqueles que sofreram a dor da violência. Auxiliando na reestruturação desses sujeitos e/ou núcleos familiares.

Este atendimento é construído através de parcerias entre Conselhos Tutelares, Promotoria e Juizado da Infância e da Juventude, hospitais de referência, Subsecretaria Estadual de Direitos Humanos / SEDESE através da Superintendência de Direitos Humanos,

Superintendência da Criança e Adolescente, ONG's e Sociedade Civil, propondo encontrar saídas para o desamparo da criança e do adolescente frente à situação de violência vivida e, indiretamente contribuir na localização de saídas para o fenômeno da repetição do comportamento, principalmente, das vítimas de violência sexual.

II Justificativa

Em 1999, o Ministério da Justiça, através da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, instituiu o *Sistema Nacional de Atendimento e Assistência às Vítimas de Violência* com o objetivo de garantir um conjunto de direitos das vítimas de violência e seus familiares, através da disponibilidade de serviços de atendimento às pessoas vitimizadas em cada uma das unidades federativas brasileiras. No ano de 2000 foi criado no Estado de Minas Gerais o *NAVCV*, através de parceria entre o Ministério da Justiça e a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado de Minas Gerais, com gestão da organização não-governamental Associação Judiciária SOS Racismo.

Através do atendimento psicossocial e jurídico, à vítima e a seus familiares, elegendo quatro crimes violentos elencados no Código Penal, Crimes contra a Vida e contra a Liberdade Sexual, sendo eles: o crime de homicídio, o crime latrocínio, além dos crimes sexuais: estupro e atentado violento ao pudor.

No entanto, constata-se, que 66% do seu público atendido, são vítimas de violência sexual e são compostos de crianças e adolescentes. Foram mais de 255 crianças e adolescentes atendidas e acompanhadas nos setores jurídico, psicológico e social. Estes chegam à Instituição, em sua maioria, encaminhadas por diversos órgãos como: Conselhos Tutelares; Hospitais, Delegacias, Instituto Médico Legal, escolas, abrigos, centros de saúde, Juizado da Infância e da Juventude, Promotoria etc. Inicialmente o número de crianças e adolescentes recebidos na Instituição vítimas de crimes sexuais, homicídio e latrocínio era pouco significativo. Atualmente, observa-se um crescimento desse número, que se tornou significativo ao considerarmos que, em janeiro de 2001 o NAVCV inicia seu acolhimento e atendimento às vítimas, com o percentual de 4,71% crianças e 9,41% adolescentes durante este ano. Já em 2005, verifica-se que o número de crianças atendidas são de 12,75% e de 8,38% de atendimento a adolescentes. Até o mês de fevereiro, há o número total de 1.047 casos novos cadastrados, constata-se que 22% desses casos são crianças e adolescentes.

Tendo em vista esses aumentos de casos que chegam ao NAVCV de violência contra crianças e adolescentes, a Instituição vem, desde a sua fundação, investindo na capacitação de seus técnicos e na infra-estrutura do serviço, obtendo resultados significativos nos

atendimentos a essas crianças, adolescentes, bem como aos familiares. Os anos de acúmulo de experiências, de diálogo institucional resultaram em um grande avanço, tanto em relação às metodologias de intervenção, como na articulação de uma equipe interdisciplinar de profissionais responsáveis por esse trabalho.

III Objetivo

Oferecer um serviço de atendimento integrado, que assegure o exercício de direitos das vítimas de crimes violentos e seus familiares, constituindo-se em instrumento eficaz no combate e prevenção da violência e promoção da cidadania.

IV Público

O programa visa beneficiar às vítimas de crimes violentos (homicídio, latrocínio, estupro, atentado violento ao pudor) e seus respectivos familiares, inclusive crianças e adolescentes.

V Metodologia

No Brasil a consideração dos direitos humanos é relativamente recente. Pode-se afirmar que há um esforço governamental que vem se firmando através da proposição e implementação de políticas públicas que atuem no sentido de lutar contra a criminalidade, a violência, a discriminação, a injustiça e a impunidade, fatos ainda recorrentes na realidade brasileira.

A violência é um fenômeno complexo, de difícil enfrentamento, pois se encontra inserida num contexto histórico-social de violência com profundas raízes culturais.

As violências contra crianças e adolescentes têm tido maior visibilidade nas últimas décadas, por intermédio de denúncias públicas e de campanhas. Esse fenômeno ainda é difícil de ser qualificado, pois se manifesta de forma variada.

Considerando o crescimento substancial de denúncias de violência em Belo Horizonte e região metropolitana, conclui ser necessária uma política de atendimento psicossocial às vítimas, uma vez que a incidência de tais delitos aponta a degradação dos núcleos familiares, sujeitos a conflitos pessoais, desajustes sociais etc.

Nos casos da violência sexual contra criança e adolescente, organismos preparados para a recepção da denúncia e apuração do crime existem em números razoavelmente suficientes, porém o atendimento posterior às primeiras iniciativas, que são a denúncia e a apuração do fato, ainda se encontra marcado pela ausência de políticas públicas efetivas. A partir de 1990, com o Estatuto da Criança e do Adolescente, tanto o Governo e sociedade civil

se comprometeram com a promoção e proteção da criança e do adolescente como prioridade. O artigo 227 da Constituição de 1988 dá absoluta prioridade aos direitos da criança.

As crianças e os adolescentes vulneráveis à violência dos crimes sexuais, homicídio ou latrocínio sofrem danos irreparáveis para o seu desenvolvimento físico, psíquico, social e moral. Esses danos podem trazer conseqüências penosas para sua vida, como por exemplo, o uso de drogas, a gravidez precoce indesejada, distúrbios de comportamento, condutas anti-sociais, patologias psicossomáticas ou infecções por doenças sexualmente transmissíveis e, principalmente na idade adulta, repetição do comportamento apreendido na infância nas relações sociais.

Para retirar esses sujeitos da 'rede da violência' e oferecer meios de reabilitação e integração na comunidade, torna-se necessário ações de abrangência nacional que buscam a sensibilização e mobilização da sociedade em relação à violência e o fortalecimento da rede de atendimento às vítimas e seus familiares.

O NAVCV sendo um programa de governo voltado ao atendimento às vítimas e seus familiares de crimes violentos (homicídio, latrocínio e crimes sexuais) que visa promover a proteção e a garantia dos direitos violados, tem como uma de suas prioridades também, auxiliar na construção de uma política de atendimento descentralizado, reconhecendo a importância da Rede de assistência no sentido de potencializar e refletir sobre o papel e contribuição das diversas frentes de recepção das vítimas de violência.

O número de crianças e adolescentes vítimas diretas ou indiretas que buscam o NAVCV cresce sensivelmente, uma vez que a população tem sido sensibilizada do trabalho proposto pela Instituição, a divulgação do serviço e as parcerias estabelecidas.

O propósito do NAVCV é empreender no combate eficaz a crimes que atinjam crianças, adolescentes e seus familiares, tendo como condição imprescindível o atendimento psicossocial e jurídico a essas vítimas, com a finalidade de resgatar a perda da infância, da inocência, proporcionando-os uma nova opção de vida, com possibilidade mínima de repetição do comportamento na idade adulta. Encontrar saídas para o desamparo dessas vítimas diante de situações de violências é contribuir na localização de saídas.

Orientado por alguns princípios teórico-metodológicos comuns aos centros de atendimento a vítimas de violência, há aspectos relevantes considerados norteadores, sendo:

- * Consonância de princípios com o Programa Nacional de Direitos Humanos;
- * Atendimento e acompanhamento sistemático às vítimas e familiares por equipe multidisciplinar formada por profissionais das áreas jurídica, psicológica e social;

* Abordagem teórica, técnica e prática do problema, centrada na promoção da cidadania e da cultura dos direitos humanos nas atividades de assistência, buscando a instrumentalização das pessoas vitimizadas, de modo a que possam realizar a avaliação dos fatos vividos à luz de parâmetros legais e éticos, definir, formular suas prioridades e estratégias de ação evitando, assim, o processo de vitimização que pode conduzir ao fatalismo e imobilismo.

* Articulação e integração entre os serviços que atuam no combate a essa violência, na promoção e defesa dos direitos humanos e da cidadania;

* Implantação de banco de dados de forma a possibilitar a sistematização de dados que subsidiarão a delimitação de áreas de concentração de episódios de violência, sua tipificação e as ações preventivas e de controle necessários;

* Sistematização da experiência visando à construção, consolidação e uniformização da metodologia de intervenção psicossocial e jurídica com vítimas da violência e que facilitarão a sua multiplicação em outras regiões.

O projeto, conforme termo aditivo, tem vigência de 12 meses. A equipe técnica, por meio da sua competência e dos recursos disponibilizados, atende às demandas psicossociais e jurídicas, define estratégias de acolhimento, atendimento setorial conjunto ou individual, desligamento depois de identificada a demanda inicial ou encaminhamento aos parceiros que compõem a rede de atendimento articulada pelo programa.

A proposta de intervenção tem como diretriz operacional a consideração e o respeito ao contexto do município e como princípio a concepção de criança e adolescente como cidadão. Os atendimentos são diurnos, das 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira. A carga horária de trabalho é de 25 horas/semanais, quando se presta atendimento aos usuários pré-agendados, aos casos novos que chegam à Instituição.

O trabalho interdisciplinar é a orientação do NAVCV, sendo valorizado e incentivado, onde há a interação entre os técnicos de cada setor, fazendo valer dessa maneira a proposta de um atendimento diferenciado ao sujeito-cidadão.

O NAVCV dispõe de um banco de dados que visa, através da análise dos dados, avaliar a eficácia do serviço, oferecer condições para retratar o perfil das vítimas atendidas e incentivar o desenvolvimento de políticas públicas de intervenção sobre a temática e o combate à mesma. Lança, mensalmente, a análise estatística da Instituição, as atividades desenvolvidas no mês, entre outros informes no Boletim informativo virtual divulgado a todos os parceiros desde 2002.

Visando a promoção do espaço de debates com instituições governamentais, não-governamentais e sociedade civil, anualmente, o NAVCV promove seminário que favoreça a articulação teórico-prática, onde posteriormente tais discussões são publicadas e distribuídas gratuitamente aos parceiros.

Como articulador da Rede de Atenção à Violência, o NAVCV tem o objetivo de favorecer a interlocução interinstitucional que viabilize e otimize o atendimento às vítimas de violência.

VI Parceiros envolvidos

SEDH/PR – Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República, concedente.

SEDESE – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes do Estado de Minas Gerais, proponente.

ANAJ REDE SOS Racismo – Associação Nacional de Assistência Judiciária Rede SOS Racismo, executor.

VII Recursos financeiros, humanos e equipamentos

Os recursos financeiros são disponibilizados anualmente pela concedente e proponente, compreendendo ao último a contra-partida em 20% (vinte por cento) do total disponibilizado pela concedente.

Quanto aos recursos humanos, a seleção para contratação é de responsabilidade do executor.

O quadro técnico atual conta com 01 coordenação, 03 administrativos, 01 contador, 02 assistentes sociais, 04 psicólogos, 03 advogados, 02 estagiários e profissionais com graduação técnica (voluntários).

Os equipamentos são fornecidos pela concedente – SEDH/PR, sendo que atualmente o NAVCV conta com a infra-estrutura completa para atendimento, como computadores, impressoras, mobiliário, Tv's, vídeo, biblioteca etc.

VIII Cronograma de execução

O cronograma de execução é feito, anualmente, quando da renovação do Convênio ou celebração de Termo Aditivo. Atualmente está sendo executado o 3º Termo Aditivo do Convênio 37/03.

Meta	Especificação	Indicador Físico	Período de Execução
-------------	----------------------	-------------------------	----------------------------

ou Fase		Unid.	Quant	Início	Término
01	Orientação e acompanhamento Psicosocial e jurídico, individuais das vítimas e familiares.	10 atendimentos mês	10/mês total anual 120	Set/05	Ag/06
02	Continuação da participação e incentivo da Rede de Atenção à Violência	Reuniões	02 mensais	Set/05	Ag/06
03	Continuidade na participação das parcerias já solidificadas, como Polícia Militar, Fórum de Combate e Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes, dentre outros;	Parcerias	06	Set/05	Ag/06
04	Ampliação e reformulação do corpo técnico NAVCV/ BH	Corpo Técnico	03	Set/05	Ag/06
05	Celebração e de parcerias;	parcerias	05	Set/05	Ag/06
06	Aquisição de material de consumo	un	Detalhado / anexo	Set/05	Ag/06
07	Manutenção de meios de transportes aos usuários e técnicos			Set/05	Ag/06
08	Readequação das instalações físicas para o atendimento e melhor acolhida;			Set/05	Ag/06
09	Renovação de parcerias para continuidade da replicação do NAVCV	parcerias	03	Set/05	Ag/06

10	Planejamento e realização do VI seminário 2006	01		2º sem/05	Jun/06
11	Publicação do Seminário	Livro	1000	Jun/05	Ag/06
12	Campanhas educativas, carnaval sem violência, Dia Internacional da Mulher, Dias das Mães, Dia Nacional contra a violência, Dia Nacional dos Direitos Humanos entre outras datas.	Campanhas	Mínimo 07	Setembro 2005	Ag/06
13	Capacitação permanente do corpo técnico e capacitação dos técnicos que estão à frente da replicação do NAVCV	Reuniões/oficinas	12	Setembro 2005	Ag/06
14	Replicação do NAVCV no estado de Minas Gerais nas áreas de maior incidência de violência		02	Set/06	Ag/07
15	Encaminhamento para a rede de atendimento das vítimas e familiares	Encaminhamentos	120	Set/05	Ag/06
16	Supervisão do NAVCV replicado		04 (bimestral)	Set/05	Ag/06
17	Participação em seminários estaduais e municipais e particulares		06	Set/05	Ag/06
18	Divulgação	Folder e cartilhas	5.000	Set/05	Ag/06

19	Divulgação	Imprensa falada e escrita	15	Set/05	Ag/06
----	------------	---------------------------	----	--------	-------

IX Metodologia de controle e monitoramento

A metodologia de controle indicada pela concedente – SEDH/PR é o atendimento de 10 casos novos ao mês. De março de 2005 a março de 2006, o NAVCV atendeu uma média de 24 casos novos/mês, sem prejuízos dos retornos, sendo que cada atendido no NAVCV demanda cerca de 8 a 10 atendimentos dos setores.

Monitoramento federal apenas compreende cumprimento da meta acima detalhada e prestação de contas financeira.

Quanto ao monitoramento estadual compreende acompanhamento das atividades executadas através do Informativo Eletrônico divulgado, mensalmente, a mais de 5.000 (cinco mil) parceiros via internet, bem como relatórios anuais de cumprimento da meta e prestação de contas financeira.

X Resultados auferidos

Como a demanda de atendimento refere-se, essencialmente, à elaboração da perda. O jurídico, a psicologia e o serviço social articuladamente favorecem a reestruturação das vítimas e familiares, favorecendo a reinserção social e resgate subjetiva. Em análise subjetiva dos cinco anos de existência, verifica-se que a procura pelos serviços é crescente, tanto da população atingida em seu bem jurídico, quanto dos parceiros, ao encaminhar, na discussão de casos e na atuação junto aos atendidos em demandas comuns e transdisciplinares.

XI Dificuldades na implementação:

Embora o projeto esteja inserido dentro de uma política nacional de atendimento às vítimas e familiares de crimes violentos pela SEDH/PR, o projeto NAVCV ainda permanece fragmentado, por não ser um serviço continuado, com a garantia do orçamento público, fato que poderia garantir efetivamente o sistema de proteção. Tal situação faz com que o executor fique sempre na dependência dos Convênios e Termos Aditivos, sendo que muitas vezes ocorre atraso na renovação do mesmo, ficando o projeto prejudicado em sua execução plena. Destaca-se a dificuldade de manutenção do quadro técnico, uma vez que a verba para contratação destinada não supre a necessidade real do pólo BH/MG, fato que fragiliza a equipe de atendimento devido à rotatividade destes.

Referências Bibliográficas:

- ARANTES, Geraldo Claret de. **Manual de Prática Jurídica do Estatuto da Criança e do Adolescente**. Belo Horizonte : Imprensa Oficial, 2004. 366p.

- Brasília. SEDH / DCA. **Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto Juvenil**. Brasília : 2 ed. 2001. 59p.

- Brasília. Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes. **Colóquio Sobre o Sistema de Notificação em Violência Sexual Contra Criança e Adolescente: Relatório Final / Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes** : Brasília. 2004. 140p.

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. **Direitos Humanos e Violência intrafamiliar de saúde**. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Ministério da Justiça. Secretaria de Estado dos Direitos Humanos. Brasília. Ministério da Saúde. 2001. 40p.

- PINTO, Antônio Luiz de Toledo, WINDT, Márcia Cristina Vaz dos Santos, SIQUEIRA, Luiz Eduardo Alves de. **Brasil. Constituição Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988 / obra coletiva de autoria da Editora Saraiva com a colaboração de**. 27.ed. São Paulo : Saraiva, 2001. (Coleção Saraiva de Legislação)